

EDITAL Nº 16/2020

SELEÇÃO DE AÇÕES DE ENSINO

A Direção Geral do Câmpus Itapetininga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) torna público o presente edital de abertura de inscrições, no período de 23/12/2020 a 20/03/2021, para o processo de seleção de Ações de Ensino do IFSP.

Para participação do processo de seleção, os interessados devem se ater às regras estabelecidas neste edital, no Regulamento das Ações de Ensino do IFSP Itapetininga e demais legislações relacionadas.

1 FINALIDADES E OBJETOS

1.1 As Ações de Ensino são atividades temporárias de desenvolvimento educacional que visam à reflexão e à melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem nos cursos/áreas do IFSP.

1.2 São consideradas modalidades de Ações de Ensino:

I Projeto de Ensino: são projetos que visam à reflexão sobre os projetos pedagógicos dos cursos e possibilitam a qualificação e o aprimoramento do processo de ensino e de aprendizagem como ações de alteração física do ambiente escolar, acompanhamento de dados e produção de material didático;

II Monitoria: são ações que visam ao acompanhamento dos componentes curriculares com a participação de discentes na melhora do processo ensino aprendizagem;

III Grupos de Estudos: formados por membros da comunidade acadêmica interessados em discutir e estudar temáticas de interesse comum;

IV Cursos: cujo público seja docente e/ou discente (desde que não seja disciplina regular);

V Programa: é(são) a(s) Ação(ões) que decorre(m) em um período superior ao ano acadêmico, podendo ser composto por Ação única ou diversas Ações articuladas.

2 DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão apresentar Ações de Ensino os servidores ativos, com titulação mínima de graduação, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Itapetininga, que possuam currículo atualizado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.2 A inscrição da proposta deverá seguir as instruções do item 5 DA INSCRIÇÃO DAS AÇÕES.

2.3 Caso o coordenador e/ou colaborador(es) da Ação apresentem pendências junto à Comissão de Análise e Acompanhamento das Ações de Ensino (CAAEE), a proposta não será analisada até que a(s) pendência(s) seja(m) solucionada(s).

2.4 Os servidores integrantes das propostas aprovadas comprometem-se a:

- I Zelar pelo adequado desenvolvimento da proposta, informando à CAAAE quaisquer problemas com o andamento ou com o desempenho dos bolsistas;
- II Reunir-se, quando convocado pela CAAAE, para acompanhamento do andamento da proposta;
- III Entregar relatórios parcial e final da Ação de Ensino à CAAAE em consonância com o Cronograma da Tabela 3.

2.5 Quando previsto na proposta, a Ação de Ensino pode envolver um discente bolsista.

2.6 Poderão ser propostas Ações de Ensino com a temática da Educação Especial/Inclusiva, ampliando, assim, a participação de estudantes bolsistas com necessidades educacionais específicas, público-alvo da Educação Especial dos cursos técnicos de nível médio e de graduação do Câmpus. As ações propostas devem ter por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes com necessidades educacionais específicas dos cursos do Câmpus, promovendo, entre outros aspectos: a expansão dos conhecimentos acadêmicos e humanísticos dos discentes que possuam necessidades educacionais específicas, público-alvo da Educação Especial; a adequação de práticas pedagógicas à diversidade de estudantes; o incentivo a processos de inovação pedagógica e metodológica na prática educacional inclusiva; a criação e a aplicação de tecnologias assistivas.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA DE AÇÃO DE ENSINO

3.1 São deveres do coordenador da Ação:

- I Estar ciente e de acordo com diretrizes e normativas que regem o Regulamento das Ações de Ensino, mediante assinatura do Termo de Concessão e Compromisso;
- II Exercer a coordenação e a supervisão do desenvolvimento da(s) Ação(ões) de Ensino, zelando pela execução da(s) mesma(s) prevista(s);
- III Coordenar o trabalho da equipe envolvida na Ação, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- IV Responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período de realização das Ações de Ensino;
- V Selecionar alunos bolsistas, indicar, acompanhar e supervisionar as ações relacionadas a eles e encaminhar o *Termo de Concessão e Compromisso* à CAAAE. O Termo de Concessão e Compromisso será enviado aos coordenadores das Ações contempladas pela CAAAE no momento de preenchimento destas informações;
- VI Apresentar os resultados ou o andamento da Ação em eventos institucionais;
- VII Analisar e avaliar os relatórios mensais da proposta, entregues pelo bolsista, encaminhando-os à CAAAE;

VIII Apresentar relatórios parcial e final da Ação de Ensino, conforme prazos estabelecidos neste Edital;

IX Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;

X Indicar e justificar novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação da Ação;

XI Disseminar os resultados da Ação em revistas e/ou em eventos de ensino, científicos e tecnológicos, incluindo o nome do aluno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem relação com a sua participação;

XII Nas publicações, fazer referência ao IFSP Itapetininga.

3.2 Não será permitido que as propostas contempladas em Editais da Pró-Reitora de Ensino (PRE) sejam novamente contemplados pelos Editais de Ações de Ensino internas do IFSP Câmpus Itapetininga, acarretando o cancelamento do fomento pelo Câmpus.

3.3 O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento da Ação de Ensino.

4 DA POSSIBILIDADE DE FOMENTO

4.1 As bolsas de ensino discentes, quando previstas na proposta de Ação de Ensino, poderão estar disponíveis segundo a disponibilidade orçamentária do Câmpus e serão destinadas exclusivamente para Ações do Tipo: Projetos, Monitoria e Programas de ensino.

4.2 Para fins de classificação, caso tenhamos disponibilidade orçamentária, 20% da quantidade de bolsas disponíveis, considerando o mínimo de uma bolsa, será destinada às ações específicas de Educação Inclusiva melhores classificadas.

4.3 Cada Ação aprovada poderá contemplar apenas 01 (um) bolsista.

4.4 As bolsas poderão estar vigentes por um período máximo de 09 (nove) meses ao longo do ano de 2021, tendo como prazo final de vigência a data de 20/12/2021.

4.5 O valor da bolsa de ensino é de R\$ 400,00.

4.6 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

4.7 O pagamento das bolsas será realizado pelo IFSP e será efetuado ao bolsista mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente), em que o bolsista seja titular, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.8 O aluno bolsista selecionado deverá:

I Estar regularmente matriculado, cursando disciplinas e frequente em cursos do IFSP Itapetininga no ano de 2021;

II Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades da Ação de Ensino, dedicando-se por 20 horas semanais à Ação;

III Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

IV Durante a execução da Ação de Ensino manter desempenho escolar/acadêmico que não prejudique o andamento das suas atividades no curso em que é aluno regular no IFSP.

4.9 O discente somente será considerado bolsista após o coordenador da Ação enviar o Termo de Concessão e Compromisso à CAAAE preenchido corretamente e assinado, em documento digitalizado.

4.10 É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição ou Agência de Fomento.

4.11 O bolsista deverá cumprir os prazos e as condições estabelecidos neste Edital, desempenhando com eficiência o estabelecido, elaborar os relatórios parcial e final, além de apresentar os resultados ou o andamento da Ação em eventos institucionais.

4.12 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador da Ação à CAAAE poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente bolsista.

5 DA INSCRIÇÃO DAS AÇÕES

5.1 O período de inscrição das ações será de 23/12/2020 a 20/03/2021.

5.2 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

5.3 A(s) inscrição(ões) da(s) Ação(ões) deve(m) ser enviada(s), exclusivamente, para o e-mail caaae.itp@ifsp.edu.br.

5.4 No ato de inscrição o proponente deverá enviar a seguinte documentação à CAAAE por meio do e-mail caaae.itp@ifsp.edu.br

I Ficha de Inscrição da Ação preenchida corretamente conforme modelo disponível em <https://itp.ifsp.edu.br/index.php/item-1-comunicacao?start=2>;

II Proposta escrita da Ação conforme modelo, disponível em <https://itp.ifsp.edu.br/index.php/item-1-comunicacao?start=2>.

6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A análise e conferência da documentação encaminhada caberão à CAAAE, sendo que submissões que não atendam aos itens 5.3 e 5.4 deste Edital e/ou que sejam enviadas fora do prazo de inscrição serão consideradas desclassificadas.

6.2 O critério de análise das Ações e seus proponentes considerará, no mínimo, os seguintes quesitos descritos nas etapas a seguir:

Etapa 1: Avaliação do Proponente da Ação de Ensino.

Tabela 1. Quesitos de avaliação do currículo do coordenador da Ação.

Item	Quesitos	Valor
1	Titulação de doutor	10 pontos
2	Titulação de mestre	7 pontos
3	Titulação de especialista	5 pontos
4	Ações de Ensino finalizadas nos últimos 05 (cinco) anos	2 pontos para cada, até 10 pontos
5	Publicação de resumo em anais de eventos internacionais com ISSN, na área da Ação, nos últimos 03 (três) anos.	2 pontos para cada, até 6 pontos
6	Publicação de resumo em anais de eventos nacionais com ISSN, na área da Ação, nos últimos 03 (três) anos.	1 ponto para cada, até 3 pontos
7	Participação em Ações de Ensino, na área da Ação Proposta, com financiamento externo ao IFSP nos últimos 02 (dois) anos.	3 pontos para cada, até 9 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		50

6.3 Serão analisados os quesitos das propostas avaliadas como sendo Ações de Ensino. Caso os dois pareceristas indiquem que a proposta não corresponde a uma ação de Ensino, ela estará automaticamente desclassificada. Caso um dos pareceristas indique como SIM e outro como NÃO, a CAAAE enviará a proposta para análise de um terceiro parecerista.

Etapa 2: Avaliação da Proposta da Ação de Ensino. A avaliação será feita, obrigatoriamente, por dois avaliadores, sendo um doutor da área de educação, externo ao IFSP, e um servidor da área específica da Ação proposta, com titulação mínima igual ou superior ao proponente da Ação, podendo ser interno ou externo ao IFSP, os quais analisarão a proposta de acordo com os quesitos e respectivos pesos da Tabela 2.

Tabela 2. Quesitos de avaliação das Propostas de Ações de Ensino.

Item	Quesitos	Avaliação
1	Estão explícitos os membros da Ação e suas funções?	S/N
2	A fundamentação teórica é adequada e suficiente?	S/N
3	O objetivo geral está claro e conciso?	S/N
4	Os objetivos específicos são claros e congruentes em relação ao objetivo geral proposto?	S/N
5	A infraestrutura institucional está claramente descrita e é	S/N

	suficiente para o desenvolvimento da Ação?	
6	A estratégia metodológica é consistente e adequada?	S/N
7	O plano de trabalho composto das metas, das atividades e do cronograma é adequado?	S/N
8	A proposta explicita como serão divulgados e disseminados os resultados da Ação?	S/N
9	Os resultados esperados com a realização são adequados para uma Ação de Ensino?	S/N
10	Referências bibliográficas suficientes para a Ação e de acordo com as normas da ABNT?	S/N
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100*

* Cada item marcado como SIM equivalerá a 10 pontos

6.4 Considerando a soma do valor da avaliação do proponente e a média da Avaliação da proposta, serão classificadas as propostas com pontuação igual ou superior a 80 pontos.

6.5 A análise e a publicação das Ações classificadas serão realizadas pela CAAAE, sendo os resultados publicados no seguinte site <https://itp.ifsp.edu.br/index.php/item-1-comunicacao?start=2>.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS AÇÕES

7.1 Serão desclassificadas as ações cuja pontuação seja igual ou inferior a 79 pontos.

7.2 A classificação obedecerá à ordem decrescente da média aritmética dos pontos das duas avaliações da proposta, somando-se à pontuação do currículo do proponente.

7.3 As bolsas serão concedidas, de acordo com o número disponível, segundo disponibilidade orçamentária do Câmpus, às Ações mais bem pontuadas.

§ Único A segunda proposta com solicitação de bolsa de um mesmo proponente será classificada, em ordem decrescente de média dos pontos, após a classificação da primeira proposta de todos os proponentes habilitados neste edital.

7.4 As ações aprovadas que não conseguirem ser contempladas com bolsa poderão ser desenvolvidas na modalidade voluntária mediante a manifestação do coordenador por e-mail à CAAAE em prazo estabelecido neste Edital.

8 DOS RECURSOS

8.1 Após a publicação e divulgação do resultado, os interessados poderão protocolar e enviar os recursos à CAAAE, seguindo prazo constante no item 9 DO CRONOGRAMA.

8.2 A análise dos recursos será realizada pela CAAAE que constituirá fórum de julgamento dos recursos.

9 DO CRONOGRAMA

9.1 O cronograma será o constante na Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma para a edição de 2021 das Ações de Ensino.

Ocorrência	Data
Período de Inscrições	23/12/2020 a 21/03/2021
Divulgação do resultado preliminar	12/04/2021
Recurso	14/04/2021
Divulgação do resultado final	15/04/2021
Prazo para indicação de realização de Ação de Ensino de forma voluntária	19/04/2021
Publicação de Edital de Seleção de Bolsista	20/04/2021
Período de indicação e cadastramento do bolsista	21/04 a 23/04/2021
Prazo limite para entrega do relatório parcial (Coordenador/Bolsista)	08/08/2021
Prazo limite para entrega do relatório final (Coordenador/Bolsista)	17/12/2021

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O IFSP não realizará pagamento retroativo a data de início das Ações de Ensino, mesmo que descrita pelo coordenador no Termo de Concessão e Compromisso.

10.2 As Ações de Ensino que possibilitam a proteção de propriedade intelectual devem prever os cuidados com a confidencialidade do estudo, para tanto deve se informar no Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSP.

10.3 Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pela CAAAE do Câmpus.

Itapetininga, 23 de dezembro de 2020

Ragnar Orlando Hammarstrom
Diretor Geral do Câmpus Itapetininga